



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2598

Lidianópolis, Segunda-Feira, 28 de Dezembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2020

\*\* Elotech \*\*  
28/12/2020  
Pág. 1/2

### Decreto nº 4038/2020 de 28/12/2020

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1003/2019 de 03/12/2019.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0037.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
466 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>5.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deservirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0037.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
469 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>5.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Est  
Paraná, em 28 de dezembro de 2020.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2598

Lidianópolis, Segunda-Feira, 28 de Dezembro de 2020



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

### **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** que celebra o Município de Lidianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, nesta cidade de Lidianópolis – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Santa Rosa nº 401 na cidade de três de Maio/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 87.346.185/0001-79, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) Marta Inês Manjabosco, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 1025408954, inscrito no CPF/MF, sob nº 500.557.800-59, residente e domiciliado à Av. Santa Rosa nº 1345, cidade de Três de Maio/RS, a seguir denominada **CONTRATADA**, obrigando-se às seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente termo visa à rescisão do contrato administrativo nº 029/2020, qual tem por objeto a **aquisição de implemento agrícola, compreendendo 01(um) pulverizador agrícola atomizador, referente ao Contrato de Repasse nº 872742/2018/MAPA/CAIXA, com entrega em até 90 (noventa) dias.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1 – O município dá por rescindido o contrato baseado na Cláusula Décima Quarta do referido contrato, em virtude da inexecução total do contrato, caracterizando assim o descumprimento total da obrigação.

f e D



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2598

Lidianópolis, Segunda-Feira, 28 de Dezembro de 2020



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

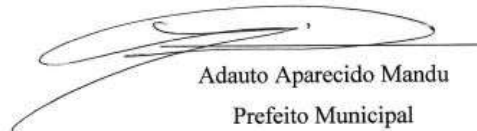
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br


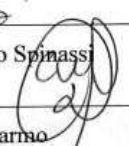
Para firmeza e validade, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Lidianópolis, 28 de Dezembro de 2020.

De acordo:

  
Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª  RG: 5.913.192-3  
Kely Cristine Ferro Spinassi  
2ª  RG: 10.413.344-4  
Denis Carlos do Carmo



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2598

Lidianópolis, Segunda-Feira, 28 de Dezembro de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do **dia, 22/01/2021** na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e irredutíveis, objetivando a **TOMADA DE PREÇOS de Contratação de empresa especializada na prestação em serviços de podas de árvores, bem como limpeza de imóveis urbanos em atendimento à Lei Municipal nº 1.042/2020 no Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses.** Somente serão admitidos os envelopes protocolados até às 08h55min do dia 22/01/2021 -, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238. E-mail: [licitacaolidianopolis2015@gmail.com](mailto:licitacaolidianopolis2015@gmail.com) ou [licitacaolidianopolis2015@hotmail.com](mailto:licitacaolidianopolis2015@hotmail.com). Valor total: **R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).**

Lidianópolis, 23 de dezembro de 2020.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito do Município

PORTARIA N.º 2.820, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVE:**

Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Alceu Francisco Machado	09/01/2019 a 08/01/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Aparecido Gonçalves Firino	19/03/2020 a 18/03/2021	21/12/2020 a 19/01/2021
Claudinei Aparecido Bassani	06/03/2019 a 05/03/2020	21/12/2020 a 19/01/2021
Clovis Lopes	2019/2020 e 2020/2021	21/12/2020 a 19/01/2021
Daniel Rosa Micionero	2019/2020 e 2020/2021	16/12/2020 a 14/01/2021
Edivaldo Caetani	2019/2020 e 2020/2021	21/12/2020 a 19/01/2021
Lourival Rodrigues da Rocha	01/01/2019 a 31/12/2019	21/12/2020 a 19/01/2021
Thiago Donizete Rohling Torres	2018/2019 e 2019/2020	21/12/2020 a 19/01/2021

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL